

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 035/24-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240513/0001-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20240513/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 035/24-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PE. ABÍLIO MONTEIRO NETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAÍÇABA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Funil laboratório	1.0	Unidade		
FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: BUCHNER, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 1700 ML					
2	Balança precisão	1.0	Unidade		
BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA: 1,50 KG, RESOLUÇÃO: 0,10 G, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 96 MM, QUANTIDADE DÍGITOS: 5 UN, COMPRIMENTO PRATO: 235 MM, LARGURA PRATO: 178 MM, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO					
3	Béquer	10.0	Unidade		
BÉQUER, MATERIAL: POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 25 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO					
4	Béquer	5.0	Unidade		



BÉQUER, MATERIAL: PTFE OPACO, CAPACIDADE: 50 ML, ADICIONAL: COM ORLA E BICO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL			
5	Béquer	5.0	Unidade
BÉQUER, MATERIAL: PTFE OPACO, CAPACIDADE: 100, ADICIONAL: COM ORLA E BICO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL			
6	Erlenmeyer	1.0	Unidade
ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 25 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA			
7	Erlenmeyer	1.0	Unidade
ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 50 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE VIDRO			
8	Erlenmeyer	1.0	Unidade
ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 100 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO			
9	Placa de petri	30.0	Unidade
PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 90 MM			
10	Proveta	3.0	Unidade
PROVETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 25 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO			
11	Proveta	3.0	Unidade
PROVETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO			
12	Pipeta	10.0	Unidade
PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 2 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,01 EM 0,01 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL			
13	Pipeta	10.0	Unidade
PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,05 EM 0,05 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL			
14	Funil laboratório	2.0	Unidade
FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: PARA FILTRAÇÃO À VÁCUO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, CAPACIDADE: 500 ML, ADICIONAL: COM 1 JUNTA			
15	Balão Laboratório	1.0	Unidade
BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 250, ADICIONAL: COM ORLA			
16	Bico de bünsen	1.0	Unidade
BICO DE BÜNSEN, MATERIAL: BASE EM FERRO, COMPONENTES: COM REGISTRO, ALTURA: CERCA DE 20 CM			
17	Gral	1.0	Unidade
GRAL, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE PORCELANA			
18	Pistilo	1.0	Unidade
PISTILO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 MM			
19	Vidro relógio	5.0	Unidade
VIDRO RELÓGIO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CÔNCAVO, DIÂMETRO: CERCA DE 6 CM			
20	Pinça laboratório	3.0	Unidade
PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: PARA TUBO DE ENSAIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM			
21	Bureta	2.0	Unidade

Assinatura



BURETA, MATERIAL: VIDRO, TIPO: BANG, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 5 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,01 EM 0,01 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE PTFE			
22	Anel Laboratório	1.0	Unidade
ANEL LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CROMADO COM MUFA			
23	Garra laboratório	1.0	Unidade
GARRA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, TIPO GARRA: 2 DEDOS, TIPO PONTA: PONTA SEM REVESTIMENTO, ABERTURA: ABERTURA ATÉ 15 MM, ACESSÓRIOS: SEM MUFA			
24	Escova Laboratório	5.0	Unidade
ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL, DIMENSÕES: CERCA DE 1,5 CM X 40			
25	Pipetador	3.0	Unidade
PIPETADOR, TIPO: AUTOMÁTICO, CAPACIDADE: ATÉ 200 ML, AJUSTE: DIGITAL, COMPONENTES : COM FILTRO HIDRÓFobo, BOTÃO DISPENSAÇÃO. COMPONENTES ADICIONAIS: VÁLVULA ANTI REFLUXO, OUTROS COMPONENTES: COM CARREGADOR E SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL			
26	Óculos Proteção	10.0	Unidade
ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLÍMERO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UVA/UVB/AJUSTE COMPRIMENTO HASTES, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: AMARELA/PRETA			
27	Tela laboratório	1.0	Unidade
TELA LABORATÓRIO, MATERIAL: EM ARAME, TRATAMENTO SUPERFICIAL: COM DISCO CENTRAL EM AMIANTO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 10 CM			
28	Balão laboratório	1.0	Unidade
BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO: VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML, ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO			
29	Condensador	1.0	Unidade
CONDENSADOR, TIPO: TIPO ALLIHN, MATERIAL: VIDRO, TIPO COLUNA: COLUNA EM BOLA, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM, ADICIONAL: COM 2 JUNTAS			
30	Microscópio	1.0	Unidade
MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO: OBJETIVAS ATÉ 100X, ZOOM ATÉ 1600X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45°, ROTAÇÃO DE 360°			
31	Medidor Índice Acidez	1.0	Unidade
MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, TIPO: PHMETRO DIGITAL, MODELO: DE BANCADA, FAIXA MEDIÇÃO: 0 A 14 PH, PRECISÃO: 0,01, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0 A 100, APLICAÇÃO: MEDIR A ACIDEZ E ALCALINIDADE DE AMOSTRAS LÍQUIDAS			
32	Tubo laboratório	20.0	Unidade
TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 125 MM, ADICIONAL: COM ORLA			
33	Tubo laboratório	30.0	Unidade
TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 150 MM, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL			
34	Estante Tubo Ensaio	1.0	Unidade
ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: ARAME REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 20, CAPACIDADE*: ATÉ 75 UNIDADES			
35	Pipetador	1.0	Unidade
PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 100 ML, AJUSTE: TIPO PERA			
36	Dessecador	1.0	Unidade
DESSECADOR, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, TIPO: VASO, ALTURA: 300, DIÂMETRO INTERNO: 198, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO SUPORTE EM POLIPROPILENO, TAMPA VIDRO			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Assinatura

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, na classificação abaixo: 0601.12.361.0600.2.027 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Fontes, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905299 - Equipamentos e Material Permanente 33903035 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 035/24-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 035/24-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

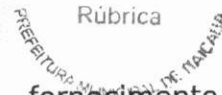
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

Almeida



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaiçaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAÍÇABA/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CNPJ/MF Nº 30.142.589/0001-23
ANA MARIA DE LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Alteima